



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Recomendação Técnica 0160/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO:	ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS Secretário de Estado de Segurança Pública
C/ CÓPIA:	Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
ASSUNTO:	Ausência de disponibilização de informações referente à contratação realizada para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19)

Transparência; Coronavírus; COVID-19; Lei 13.979/2020; Orientação Técnica nº 02/2020; Orientação Técnica de Ouvidoria nº 02/2020.

Cuiabá - MT
Junho/2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. CONTEXTUALIZAÇÃO**
- 3. ANÁLISE TÉCNICA**
 - 3.1. DA DISPONIBILIZAÇÃO NO SÍTIO DO ÓRGÃO**
- 4. CONCLUSÃO**



1 INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Recomendação Técnica emitida em cumprimento a Ordem de Serviço nº 106/2020, expedida para a realização de acompanhamento simultâneo das contratações decorrentes da pandemia de Coronavírus (COVID-19), em atendimento a determinação do Gabinete de Situação, instituído pelo Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020; e em cumprimento a missão institucional da Controladoria Geral do Estado - CGE de *Contribuir para a melhoria dos Serviços Públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da Conduta dos Servidores e dos Fornecedores, ampliando a Transparência e fomentando o Controle Social*.

2. Além disso, o Decreto Estadual nº 495, de 26 de maio de 2020, acrescentou o art. 5-A ao Decreto nº 407, o qual atribui à CGE, órgão superior de controle interno, a responsabilidade pelo acompanhamento das aquisições de bens/serviços/insumos de saúde, bem como da contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

3. Em consulta ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - Nº 27.760, de 28 de maio de 2020, identificou-se que a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP realizou a Dispensa de Licitação nº 08/2020/SESP, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

4. Referida contratação, firmada com a empresa SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI - ME, tem como objeto "a aquisição de materiais - mascarar n95, álcool e lixeiras, para enfrentamento ao COVID-19", no valor R\$ 353.707,50 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

3 ANÁLISE TÉCNICA

3.1 DA DISPONIBILIZAÇÃO NO SÍTIO DO ÓRGÃO

5. De acordo com o § 2º do art. 4º da Lei 13.979/2020, todas as contratações ou aquisições com fulcro no referido diploma legal deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo no que



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso a Informação) o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

6. Suplementarmente, em 31 de março de 2020, a CGE emitiu a Orientação Técnica nº 02/2020, versando sobre as medidas administrativas nas aquisições e contratações de bens necessários ao atendimento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, recomendando a inclusão da informação referente ao objeto contratado ao rol de dados a serem disponibilizadas no sítio do Órgão/Entidade.

7. Em consulta ao sítio do órgão (<http://www.sesp.mt.gov.br>), em 05 de junho de 2020, constatou-se que não foi dada publicidade a supracitada contratação.

4 CONCLUSÃO

8. Por todo o exposto, recomenda-se à SESP:

8.1. Disponibilizar a contratação ora tratada no sítio do Órgão na rede mundial de computadores (internet), contendo, no mínimo, os seguintes dados: I) Número do Protocolo do Processo; II) Número do Contrato; III) Nome da Empresa Contratada; IV) Número do CNPJ da Contratada; V) Objeto Contratado; VI) Valor da Contratação; e VII) Prazo Contratual.

À apreciação superior.

Cuiabá, 8 de Junho de 2020

Aprígio Guilherme Miranda de Freitas
Superintendente de Inteligência

Paulo Farias Nazareth Netto
Superintendente de Processos de Agentes Públicos